



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO
9585-80.2016.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, Fabiana Gayoso de Freitas Souza Brito, Lana Patrícia Vieira de Sousa e Leticia Matos Oliveira, e os estagiários, Denise Franco Aguiar e Wallas da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

Presentes: o Procurador da República – MPF, **dr. Antônio Cavalcante**; o procurador jurídico do município de São Francisco do Piauí, **dr. Matheus de Carvalho Ribeiro Gonçalves Soares (OAB/PI 13.783)**.

Iniciados os trabalhos, o Município réu informou que já instalou os controles biométricos de frequência para todos os seus servidores públicos da área de saúde, em especial médicos e odontólogos, desde 2016.

Diante deste fato comunicado em audiência, a MM. Juíza Federal fixou prazo de 30 (trinta) dias para que o Município junte aos autos a comprovação de que já implementou o controle biométrico, bem como de que já está cumprindo todos os demais pedidos constantes da petição inicial. Após, vista de 15 (quinze) dias para manifestação do Ministério Público Federal. Por fim, conclusão para sentença.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, em especial remeter por email cópia digitalizada da petição inicial para o município réu.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Juíza Federal Coordenadora

Círculo de Conciliação em Políticas Públicas